

ATENÇÃO TRABALHADORES(AS) NA CLARO**ASSEMBLEIA GERAL DIA 13/10**

O SINTTEL-RS está convocando todos/as os/as trabalhadores/as na Claro para participarem da Assembleia Geral que acontecerá no dia 13/10.

Conforme informado no Boletim 2762, a proposta a ser apreciada na assembleia não é a ideal, pois não contempla muitos itens da pauta de reivindicações dos trabalhadores, mas traz um grande avanço conquistado pela Comissão de Negociação já que, diferente dos anos anteriores, o pagamento será na data base setembro, além de 100% do INPC (8,83%) em todos os itens econômicos, com exceção dos salários e pisos, que serão reajustados em 6%. Houve avanço também no valor único facial para o Programa Alimentação para todos os trabalhadores. Quanto ao PPR, foi mantido o pagamento em março (com antecipação para final de fevereiro) para os trabalhadores ativos).

Até a data da assembleia, quem tiver alguma dúvida, pode enviar um email para o endereço assembleia_online@sinttelrs.org.br

Agradecemos o interesse e o engajamento dos trabalhadores na Campanha Salarial 2022 e conclamamos aos que ainda não são sindicalizados, a unirem forças junto ao SINTTEL-RS para continuarmos defendendo e representando os/as trabalhadores/as telefônicos/as junto a Claro.

CONFIRA NO VERSO UM RESUMO DA PROPOSTA A SER APRECIADA NA ASSEMBLEIA.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTTEL-RS, por seu presidente, Gilnei Porto Azambuja, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os/as trabalhadores/as na **CLARO S/A** e demais empresas do grupo - **AMERICEL, EMBRATEL, TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, TELMEX DO BRASIL LTDA e CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A.**, associados ou não, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no **dia 13 de outubro**, às 18h, em primeira chamada e, às 18h30 em segunda chamada, com qualquer quórum, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Apreciação da proposta para a renovação das cláusulas econômicas para 2022/2023 e Acordo do PPR 2022;
- 2) Autorização à diretoria deste sindicato para negociar, assinar Acordo Coletivo de Trabalho, assinar Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho, bem como para formular protesto judicial, instaurar dissídio coletivo e firmar acordo nos respectivos autos;
- 3) Conveniência, ou não, de permanecer em aberto a assembleia para a apreciação de eventual contrapropostas e sobre outras formas de mobilização da categoria.

A sessão da assembleia será *online*, no dia 13/10, das 18h às 20h, através de uma live (transmissão ao vivo) no Facebook do Sindicato, pelo endereço <https://www.facebook.com/sinttelrs>. Em ato contínuo, o Sindicato comunicará a abertura da votação, que será realizada por meio de formulário, acessado através do site do Sindicato, no qual o/a trabalhador/a deve responder: SIM (aprova a proposta), NÃO (rejeita a proposta) e ABSTENÇÃO (abster a proposta).

Somente serão recebidos os votos enviados no período que terá início às 18h do dia 13/10 e será encerrado às 20h deste mesmo dia, quando, em seguida, será feita a apuração. O resultado será informado no dia seguinte, ou seja, dia 14/10, via notícias e boletins eletrônicos da Entidade.

COMO VOTAR - Todos/as os/as trabalhadores/as na CLARO estão aptos a votar.

LINK PARA VOTAÇÃO: <http://www.sinttelrs.org.br/votar>

Porto Alegre, 8 de outubro de 2022
Gilnei Porto Azambuja - Presidente do SINTTEL-RS

RESUMO DA PROPOSTA DE ACT 2022/2023 e PPR 2022 DA CLARO

- **PISO SALARIAL:** Os pisos salariais serão reajustados em 6% a partir de setembro de 2022.
- **REAJUSTE SALARIAL:** Reajuste salarial de 6% a partir de setembro de 2022.
- Estão excluídos do reajuste os cargos Gerentes, Consultores, e Diretores com classificação funcional G1, G2, GS1, GS2, CS1, CS2, CSR1, CSR2, DIR1, DIR2, CEO, VP E PRE. O presente reajuste salarial não se aplica aos aprendizes para os quais será aplicado na íntegra o disposto na Lei nº 10.097/2000.
- **DIFERENÇAS SALÁRIAS:** As diferenças salariais, de férias, horas extras etc. referentes ao mês de setembro de 2022 serão pagas na folha de pagamento de outubro de 2022 mediante aprovação em assembleia (a formalização de aprovação deverá ser feita até o dia 17 de outubro de 2022).
- **AUXÍLIO EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE):** Reajuste de 8,83% a partir de setembro de 2022.
- **AUXÍLIO EDUCAÇÃO ESPECIAL:** Reajuste de 8,83% a partir de setembro de 2022.
- **AUXÍLIO MEDICAMENTO PARA PATOLOGIAS GRAVES:** Reajuste de 8,83% a partir de setembro de 2022.
- **QUEBRA DE CAIXA:** Reajuste de 8,83% a partir de setembro de 2022.
- **DIFERENÇAS DE BENEFÍCIOS:** As diferenças dos benefícios do mês de setembro 2022 serão pagas no mês de outubro de 2022. As diferenças do programa alimentação dos meses de setembro e outubro, assim como a antecipação das diferenças de novembro serão pagas em folha de pagamento de outubro de 2022 mediante aprovação em assembleia (a formalização de aprovação deverá ser feita até o dia 17 de outubro de 2022).
- **PROGRAMA ALIMENTAÇÃO (VA/VR):** Os valores do programa alimentação (VA/VR) de todos os empregados passam a vigorar a partir de setembro de 2022 com os seguintes valores:

REGIAO/ ESTADO	TABELA	VALOR ATUAL	NOVO VALOR FACIAL	% REAJUSTE
NO/NE/CO (exceto DF)	ATUAL	26,66		65,0%
	LEGADO	36,05	44,00	22,1%
	LEGADO	38,67		13,8%
RS/SC/PR/MG/ES	ATUAL	28,97		51,9%
	LEGADO	36,05	44,00	22,1%
	LEGADO	38,67		13,8%
RJINTERIOR/SP NTERIOR	ATUAL	31,38		40,2%
	LEGADO	36,05	44,00	22,1%
	LEGADO	38,67		13,8%
RJ CAPITAL E GRANDE RJ / DF	ATUAL	36,21		40,8%
	LEGADO	36,21	51,00	40,8%
	LEGADO	38,67		31,9%
SP CAPITAL E GRANDE SP	ATUAL	38,67	54,00	39,6%
	LEGADO	38,67		39,6%

- MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ACT 2021/2023.

PPR 2022

- **PPR 2022:** Os critérios do programa de PPR 2022 permanecem inalterados, isso significa uma elegibilidade mínima de 30 dias assim como os demais itens que mantêm o nosso programa entre os mais competitivos do mercado, com a possibilidade de pagar até 3,6 salários para os trabalhadores.
- A ELEGIBILIDADE mínima ao programa de 30 (trinta) dias, excetuam-se dessa elegibilidade empregados no período de experiência ou desligados durante o mesmo, além dos Jovens Aprendizes.
- **A DATA DE PAGAMENTO do PPR 2022 deverá ocorrer até 31/03/2023**, podendo ser antecipado para antes do Carnaval.
- **MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ÚLTIMO ACORDO DE PPR**